



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.602 de 01 de Junho de 1984.

Ementa: Cria a Secretaria de Obras Cíveis e Urbanismo e altera o Anexo II da Lei nº 1.574 de 20.07.83 (Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araripina) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Obras Cíveis e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araripina, criando-se também o respectivo cargo de Secretário, Nível CC-1 (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único – O Executivo regulamentará, por Decreto, o artigo supra, onde conterão:

I – Atribuições Gerais da Secretaria criada;

II – Atribuições comuns e específicas dos funcionários e normas de trabalho.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.574 de 20.07.83, que passará a ser o seguinte com novos vencimentos vigorando a partir de 01.06.1984.

Anexo II

Cargos em Comissão

Quant.	Categoria	Nível	Vencimentos
001	Secretário de Administração	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Secretário de Educação	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Secretário de Finanças	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Secretário de Obras Cíveis e Urb.	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Secretário de Saúde e Bem Estar Social	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Secretário de Transportes	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Assessor Especial	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Assessor Jurídico	CC-1	2 ½ S.Mínimos
001	Tesoureiro	CC-1	139.120,00
001	Assessor Administrativo	CC-2	94.640,00
001	Chefe Gabinete do Prefeito	CC-3	64.992,00
001	Assistente Social	CC-3	64.992,00

Parágrafo Único – O abono concedido aos Servidores Municipais pela Lei nº 1.581 de 21.11.83, para vigorar a partir de 1º de Junho do corrente ano, não se aplicará a pessoal constante do Quadro supra, por já estar referido Quadro com os salários reajustados para 2 ½ (dois e meio) salários mínimos, e os outros níveis (CC-2, CC-3 e CC-4) com reajuste de 30% (trinta por cento) correspondente ao abono dado pela Lei nº 1.581 de 21.11.83.

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o valor da gratificação por Chefia e em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o valor do salário-família pago ao pessoal do Quadro Efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, continuando em vigor as Leis n.º 1.574 de 20.07.83 e 1.581 de 21.11.83, em seus artigos e parágrafos que não foram por nesta lei revogados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 01 de Junho de 1984.

José Iremar Alves Modesto	- Presidente
José Freire Bihum	- 1º Secretário
Vera Lucia dos Santos Araújo	- 2ª Secretária